



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 933/08

Cajati, 28 de novembro de 2008.

DENOMINA AS RUAS A, B, C, D e I, NO JARDIM SANTA RITA, BAIRRO BICO DO PATO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas A, B, C, D e I, no Jardim Santa Rita, Bairro Bico do Pato, neste Município, conforme denominação abaixo, com as seguintes confrontações:

- a) **Rua A** – denomina-se **rua Cecília Meireles**: a referida rua tem início na rua Ayrton Senna da Silva e segue por 50 metros encerrando-se em rotatória. A rua possui uma faixa de 09 metros de largura perfazendo uma área de 520 m² (quinhentos e vinte metros quadrados);
- b) **Rua B** – denomina-se **rua Tancredo Neves**: a referida rua tem início na rua Ayrton Senna da Silva e segue por 44 metros, encerrando-se em rotatória. A rua possui uma faixa de 09 metros de largura perfazendo uma área de 485 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados);
- c) **Rua C** – denomina-se **rua Maurício de Souza**: a referida rua tem início na rua Ayrton Senna da Silva e segue por 38 metros encerrando-se em rotatória. A rua possui uma faixa de 09 metros de largura perfazendo uma área de 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados);
- d) **Rua D** – denomina-se **rua Getúlio Vargas**: a referida rua tem início na rua Ayrton Senna da Silva e segue por 50 metros encerrando-se em rotatória. A rua possui uma faixa de 09 metros de largura perfazendo uma área de 520 m² (quinhentos e vinte metros quadrados);
- e) **Rua I** – denomina-se **rua Leonardo D'Ante**: a referida rua tem início na rua Ayrton Senna da Silva e segue por 34 metros encerrando-se em rotatória. A rua possui uma faixa de 09 metros de largura perfazendo uma área de 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 28 de novembro de 2008.


Jorge Inamar Carvalho
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO